



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N ° 016/2014 – PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 041/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Percentual de Desconto por Lote

UNIDADE EXECUTORA: MUNICÍPIO DE ARARUNA

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:

DIA: 16 de abril de 2014

HORA: 08:15

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA: 16 de abril de 2014

HORA: 08:30

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, Praça Nossa Senhora do Rocio, n ° 390, ARARUNA, Estado do Paraná.

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

11.002.10.301.0011.2.074.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

11.002.10.301.0011.2.074.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

11.002.10.301.0011.2.074.3.3.90.32.00.00. - 1495 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

11.002.10.301.0011.2.077.3.3.90.32.00.00. - 1495 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, através da Secretaria de Administração, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n ° 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n ° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n ° 5.504, de 08/08/2005. Decreto Municipal nº. 59/2006 de 30 e junho de 2006, através da Pregoeira Romilda Aparecida Colli dos Santos nomeada pela Portaria nº. 10/2014, da modalidade **Pregão, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos temos igualmente, o integram.

1 - **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta visando a contratação de fornecedor “FARMÁCIA”, para aquisição de medicamento de referência, genéricos e similares, para suprir as eventuais faltas de medicamentos na FARMACIA BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, tendo como base na **Maior Percentagem de Desconto** de ‘A’ ‘Z’ ofertado nos preços definidos para o Estado do Paraná dos medicamentos constantes no Guia Farmacêutico “INDIFARMA” – da Editora INDITEC – Índices Técnicos e Processamento Ltda., informativo sobre comércio de produtos farmacêuticos e suas devidas atualizações e com base nos preços divulgados no Diário Oficial da União, conforme Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

1.1 - O preço máximo global para o presente certame importa em R\$-320.000,00 - (trezentos e vinte mil reais), a saber:

LOTE 001 - Medicamentos Linha “Éticos”.....Valor de R\$-125.000,00 - (cento e vinte e cinco mil reais)

LOTE 002 – Medicamentos Linha “Genéricos”.....Valor de R\$-125.000,00 - (cento e vinte e cinco mil reais)

LOTE 003 – Medicamentos Linha “Similar”Valor de R\$-50.000,00 - (cinquenta mil reais)

LOTE 004 – Medicamentos Programa – PBMValor de R\$-20.000,00 – (vinte mil reais).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1.3.1. Os interessados deverão entregar, na data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N º 16/2014
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
16 de abril de 2014 ÀS 08:30.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N º 16/2014
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
16 de abril de 2014 ÀS 08:30.

1.3.2. O envelope n º 01 deverá conter a proposta comercial e o n º 02 a documentação necessária à habilitação;

1.3.3. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

1. DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE

1.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (facultado o uso do modelo constante do **Anexo II**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - 1.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
 - 1.2.2. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.
- 1.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 1.4. É admitido somente um representante por proponente.
- 1.5. A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 1.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 1.7. O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;
- 1.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

1.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

1.10. Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, declaração expedida pela Junta Comercial, ou declaração assinada pelo contador e pelo sócio administrador da empresa, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

2.10.1. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006

2. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº. 01

2.1. A proposta comercial envelope nº 01 deverá conter:

- 2.1.1. Identificação da empresa licitante, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ;
- 2.1.2. Desconto ofertado em porcentagem para cada lote devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos.
- 2.1.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 2.1.4. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital;
- 2.1.5. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e assinadas no seu final por representante legal da empresa devidamente identificado, que não contenham emendas ou rasuras;
- 2.1.6. Não serão aceitas propostas alternativas de desconto oferecidas pelo mesmo licitante, para o mesmo lote.
- 2.1.7. Será desclassificada a proposta que apresentar percentual de desconto inferior ao estabelecido no item 4 do Termo de Referência.

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

4.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

4.2. Da Habilitação Jurídica:

4.2.1. Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações em vigor ou consolidado, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

4.2.2. A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 4.2.1.

4.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.3.2. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.3.3. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

4.3.4. Certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

4.3.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conformidade com a Lei Federal n. 8.212/91 e legislação complementar;

4.3.6. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, na forma da Lei n. 8.036/90;

4.3.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

4.4. Da Qualificação Técnica.

4.4.1. Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA para comercializar produtos para saúde, dentro do prazo de validade - (AFE) Situação Ativa ou Comprovante de Recolhimento da Taxa Anual.

4.4.2. Alvará de Licença Sanitária, expedida pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

4.4.3. Deverá apresentar, também, prova de registro do responsável técnico junto ao conselho competente - CRF, bem como prova de vínculo com a empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

4.5. Da Qualificação Econômica Financeira

4.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4.6. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

4.7. A empresa proponente deverá ainda apresentar o seguinte documento para fins de habilitação:

- a) – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do anexo III ao presente instrumento.
- b) – Declaração do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão;

5.2. Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.

5.3. Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

5.3.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

5.3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8666/93.

5.3.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93.

5.3.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

5.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.6. Empresas consorciadas.

5.4. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.

6.1. Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e efetuará a abertura das propostas comerciais.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.

7.1. a sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Classificará a proposta de maior desconto, dentre as devidamente regularizadas, por lote, e aquelas também regularizadas que contenham descontos sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais, quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de descontos nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas.

c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, por lote, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto. Os lances deverão ser formulados em descontos distintos e crescentes. No caso de empate no desconto das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

d) Ordenará as propostas em ordem crescente de desconto e verificará a conformidade da proposta de menor desconto, por lote, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

e) Declarará o vencedor da licitação, por item, se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de maior desconto não atender as condições fixadas neste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;

7.2. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente visando conseguir melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

7.3. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital;

7.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.6. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (3) três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a correr do termino do prazo recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos na secretária da própria Comissão.

7.7. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7.8. O recurso será julgado pelo Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de (2) dois dias úteis.

7.9. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, de acordo com a sua capacidade de fornecimento.

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de desconto proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

8.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

8.2 - A convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

8.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

8.4 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observado a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5 - O fornecimento será a partir do recebimento da solicitação expedida pelo Departamento Competente e vigorará por 12 (doze) meses, o prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

8.6 - As quantidades indicadas no Anexo I referem-se ao consumo no período de **12 (doze) meses**, ficando as entregas parciais das mesmas condicionadas à emissão de Autorizações de Fornecimento pelo Departamento Competente.

8.7 - O fornecimento parcelado dos medicamentos será efetuado na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, após a solicitação.

8.7.1 - Estes medicamentos são destinados a usuários em situação de risco, agravos à saúde e/ou doenças crônicas, que recorrem à ordem judicial, Conselho Tutelar, da Criança e Conselho Municipal de Saúde, Assistência Social e Secretaria de Saúde, ou pacientes em início de tratamento.

8.8 - As remessas dos medicamentos deverão ser acompanhadas da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do produto, marca quantidade fornecida, valor unitário e valor total.

8.9 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com Edital.

8.10 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado nos dias 12 ou 22 do mês subsequente a aquisição dos produtos mediante a emissão da nota fiscal e certidões de INSS e FGTS em validade.

10. DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1. Os descontos ofertados não sofrerão reajuste.

10.2. Os Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666/93, Inciso II, letra “d”. de acordo com a variação dos preços constantes no Guia Farmacêutico “**INDIFARMA**”.

11. DOS RECURSOS

11.1. Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.

12.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de ARARUNA poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

13. FISCALIZAÇÃO (ART. 67)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde e Administração, nos termos dos Parágrafos 1º. e 2º. Do art. 67 da Lei no. 8666/93.

14 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- São responsabilidades do Fornecedor:

14.1.1- Fornecer o Objeto deste termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

14.1.2- Colocar à disposição do órgão Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos;

14.1.3 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais, estaduais que incidam ou venham a incidir sobre os objeto desde termo.

14.1.4- Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data de entrega na unidade solicitante, indicando de medicamentos/produtos obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no Prazo Maximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada:

14.1.5- Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

14.1.6- Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

14.1.7- Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo ministério do trabalho e Ministério da Saúde, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, no que couber.

14.1.9- Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produtos(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

14.1.10- Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

14.1.11- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercícios das atividades;

14.1.12- Exigir de seu pessoal o uso de trajes adequados quando o atendimento ou prestação de serviços ao contratante devendo portar documento de identificação fornecido pela contratada;

14.1.13- Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem previa autorização;

14.1.14- Prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pelo órgão contratante durante a vigência da garantia.

15 - RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

15.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.

15.2- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos exigidos;

15.3- Designar comissão ou servidor para proceder a avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto desde termo a serem recebidos;

15.4- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto desde termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.5 Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

15.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

16 O FORNECEDOR TERÁ SEU REGISTRO CANCELADO QUANDO:

16.1 Descumprir as condições a ata de Registro de Preços

16.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecidos pela administração, sem justificativa aceitável.

16.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se torna superior aqueles praticados no mercado;

16.4- Tiver presentes razões de interesse público.

16.5- O cancelamento de Registro, nas hipóteses, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão contratante;

16.6- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

14.3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

14.4. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ou por publicação na imprensa oficial;

14.5. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro, através do endereço Praça Nossa Senhora do Rocio, nº.390, Telefone (044) 3562-1383

15. ANEXOS AO EDITAL.

15.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;

Anexo V - Proposta Comercial;

Anexo VI - Declaração do Cumprimento do art 7º da cf

Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo VIII - Minuta do Contrato

Araruna, 03 de abril de 2014

FABIANO OTAVIO ANTONIASSI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta visando a contratação de fornecedor “FARMÁCIA”, para aquisição de medicamento de referência, genéricos e similares, para suprir as eventuais faltas de medicamentos na FARMACIA BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, tendo como base na **Maior Percentagem de Desconto** de ‘A’ ‘Z’ ofertado nos preços definidos para o Estado do Paraná dos medicamentos constantes no Guia Farmacêutico “**INDIFARMA**” – da Editora INDITEC – Índices Técnicos e Processamento Ltda., informativo sobre comércio de produtos farmacêuticos e suas devidas atualizações e com base nos preços divulgados no Diário Oficial da União.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os medicamentos éticos, genéricos e similares, serão adquiridos para suprir faltas emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Araruna, destinados a usuários em situação de risco, agravos à saúde e/ou doenças crônicas, que recorrem à ordem judicial, Conselho Tutelar, da Criança e Conselho Municipal de Saúde e Assistência Social desta Secretaria de Saúde, ou pacientes em início de tratamento, bem como complementar a necessidade de medicamentos complexos não fornecidos pela Farmácia Básica, realizada através de avaliação social.

3. BASE LEGAL

3.1. Lei n ° 8666/93 e Lei n ° 10520/2002.

4. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1. R\$-320.000,00 – (trezentos e vinte mil reais).

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO R\$-	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Medicamentos éticos.	125.000,00	5% (cinco por cento)
02	Medicamentos Genéricos	125.000,00	10% (dez por cento)
03	Medicamentos Similares	50.000,00	10% (dez por cento)
04	Medicamentos programa PBM	20.000,00	1% (um por cento)

4.3. Somente poderão participar do lote 4 a licitante que tenha cadastro junto ao fabricante de medicamentos que atenda o programa PBM e que apresente uma lista de pelos menos 5 (cinco) fabricante da qual faz parte desse cadastro.

4.4. A licitante deverá praticar o desconto oferecido ao consumidor cadastrado no programa PBM, desconto esse oferecido pelo fabricante de acordo com a legislação vigente, mais o desconto percentual ofertado em sua proposta comercial.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo improrrogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento parcelado dos medicamentos será efetuado na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 12 **(doze) horas**, após a solicitação, ou retirado pelo paciente diretamente no estabelecimento mediante ordem de compra.

6.2. **Estes medicamentos são destinados a usuários em situação de risco, agravos à saúde e/ou doenças crônicas, que recorrem à ordem judicial, Conselho Tutelar, da Criança e Conselho Municipal de Saúde, Assistência Social e Secretaria de Saúde, ou pacientes em início de tratamento.**

6.3. As remessas dos medicamentos deverão ser acompanhadas da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do produto, marca quantidade fornecida, valor unitário e valor total.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com Edital.

6.5. Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

7 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- São responsabilidades do Fornecedor:

7.1.1- Fornecer o Objeto deste termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

7.1.2- Colocar à disposição do órgão Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos;

7.1.3 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais, estaduais que incidam ou venham a incidir sobre os objeto desde termo.

7.1.4- Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data de entrega na unidade solicitante, indicando de medicamentos/produtos obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no Prazo Maximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada:

7.1.5- Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

7.1.6- Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

7.1.7- Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo ministério do trabalho e Ministério da Saúde, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, no que couber.

7.1.8- Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produtos(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

7.1.9-Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

7.1.10- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercícios das atividades;

7.1.11- Exigir de seu pessoal o uso de trajes adequados quando o atendimento ou prestação de serviços ao contratante devendo portar documento de identificação fornecido pela contratada;

7.1.12- Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem previa autorização;

7.1.13-Prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pelo órgão contratante durante a vigência da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

8 - RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 8.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.
- 8.2- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos exigidos;
- 8.3- Designar comissão ou servidor para proceder a avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto desde termo a serem recebidos;
- 8.4- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto desde termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.5 Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante;
- 8.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

9. DO PAGAMENTO.

- 9.1. O pagamento será realizado nos dias 12 (doze) ou 22 (vinte e dois) do mês subsequente a aquisição dos produtos mediante a emissão da nota fiscal e certidões de INSS e FGTS em validade.

10. FISCALIZAÇÃO (ART. 67)

- 10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde e Administração, nos termos dos Parágrafos 1º. e 2º. Do art. 67 da Lei no. 8666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

11.002.10.301.0011.2.074.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

11.002.10.301.0011.2.074.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

11.002.10.301.0011.2.074.3.3.90.32.00.00. - 1495 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

11.002.10.301.0011.2.077.3.3.90.32.00.00. - 1495 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.

- 12.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.

- 12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de ARARUNA poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

13. DA HABILITAÇÃO.

13.1. Da Habilitação Jurídica:

13.1.1. Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações em vigor ou consolidado, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

13.1.2. A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 13.1.1.

13.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.2.2. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.3.3. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

13.3.4. Certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

13.3.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conformidade com a Lei Federal n. 8.212/91 e legislação complementar;

13.3.6. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, na forma da Lei n. 8.036/90;

13.3.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

13.4. Da Qualificação Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

13.4.1. Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA para comercializar produtos para saúde, dentro do prazo de validade - (AFE) Situação Ativa ou Comprovante de Recolhimento da Taxa Anual.

13.4.2. Alvará de Licença Sanitária, expedida pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

13.4.3. Deverá apresentar, também, prova de registro do responsável técnico junto ao conselho competente - CRF, bem como prova de vínculo com a empresa licitante;

13.5. Da Qualificação Econômica Financeira

13.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2014

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 16/2014

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº. _____, e CPF sob o nº. _____, a participar do procedimento, sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2014**, instaurado por esta Prefeitura.

Na _____ qualidade _____ de representante legal da Empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, efetuar lances verbais, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso, e demais atos pertinentes ao processo licitatório

_____, de _____ de 2014.

Ass. do Representante Legal da Empresa Proponente

OBS: FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2014

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 16/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome do licitante) CNPJ n º -----, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----,----- de ----- de 2014.

Assinatura da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2014

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 16/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 16/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, a não recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2014

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 16/2014

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE. ARARUNA

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº....., Cidade....., Estado do Paraná, CNPJ sob o nº....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade..... sob o nº....., para fornecimento de medicamentos de referência, genéricos e similares, tendo como base na **Maior Percentagem de Desconto** de ‘A’ ‘Z’ ofertado nos preços definidos para o Estado do Paraná dos medicamentos constantes no Guia Farmacêutico “**INDIFARMA**” – da Editora INDITEC – Índices Técnicos e Processamento Ltda., conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO R\$-	PERCENTUAL OFERTADO %
01	Medicamentos éticos.	125.000,00	
02	Medicamentos Genéricos	125.000,00	
03	Medicamentos Similares	50.000,00	
04	Medicamentos programa PBM	20.000,00	

A presente proposta tem o prazo de validade de 60(sessenta) dias, a contar da data da presente proposta.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 16/2014**

.....,de de 2014.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2014

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 16/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO

....., Inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o SR. portador da Carteira de Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

ARARUNA,de.....de 2014.

.....
Representante Legal

No caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2014

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 16/2014

ANEXO VII

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA e A EMPRESA

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecido na XXXXXXXXXXX - Centro, na Cidade de XXXXXXXX, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado civil, portador da C.I.R.G. nº SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, - CEP:, na cidade de, Estado do, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, residente em, Estado do, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento de medicamento de referência, genéricos e similares, para suprir as eventuais faltas de medicamentos na FARMACIA BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, tendo como base na **Maior Percentagem de Desconto** de 'A' 'Z' ofertado nos preços definidos para o Estado do Paraná dos medicamentos constantes no Guia Farmacêutico **"INDIFARMA"** – da Editora INDITEC – Índices Técnicos e Processamento Ltda.

§ 1º. **Estes medicamentos são destinados a usuários em situação de risco, agravos à saúde e/ou doenças crônicas, que recorrem à ordem judicial, Conselho Tutelar, da Criança e Conselho Municipal de Saúde, Assistência Social e Secretaria de Saúde, ou pacientes em início de tratamento.**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO R\$-	PERCENTUAL OFERTADO %
01	Medicamentos éticos.	125.000,00	
02	Medicamentos Genéricos	125.000,00	
03	Medicamentos Similares	50.000,00	
04	Medicamentos programa PBM	20.000,00	

1.2 – Utilizará a Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Saúde desse município.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - O Prazo da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado, eventuais contratos originados da ata de registro de preços podem ser prorrogados nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria Municipal de Saúde por meio de Requisição.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da secretaria interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2 - O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecimento parcelado dos medicamentos será efetuado na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, após a solicitação, ou retirado pelo paciente diretamente no estabelecimento mediante ordem de compra.

5.2. Estes medicamentos são destinados a usuários em situação de risco, agravos à saúde e/ou doenças crônicas, que recorrem à ordem judicial, Conselho Tutelar, da Criança e Conselho Municipal de Saúde, Assistência Social e Secretaria de Saúde, ou pacientes em início de tratamento.

5.3. As remessas dos medicamentos deverão ser acompanhadas da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do produto, marca quantidade fornecida, valor unitário e valor total.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com Edital.

5.5. Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os descontos ofertados não poderão ser reajustados. Os Preços dos medicamentos poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666/93, Inciso II, letra "d", de acordo com a variação dos preços constantes no Guia Farmacêutico **"INDIFARMA"**.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa que teve seu preço registrado será convocada para alteração, por aditamento, do preço na Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O município efetuará o pagamento conforme cronograma financeiro da Secretaria de Finanças, nos 12 ou 22 do mês subsequente após o recebimento e aceitação do produto, mediante apresentação da nota fiscal, da certidão negativa do INSS e do FGTS.

Parágrafo Único: Na apresentação da Nota Fiscal, por ocasião do pagamento, deverá constar discriminado na mesma, o local da prestação dos serviços. Sua omissão implicará na retenção tributária.

7.2 - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer o Objeto deste termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

8.1.2. Colocar à disposição do órgão Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos;

8.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais, estaduais que incidam ou venham a incidir sobre os objeto desde termo.

8.1.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data de entrega na unidade solicitante, indicando de medicamentos/produtos obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no Prazo Maximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;

8.1.5. Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

8.1.6 Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

8.1.7. Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo ministério do trabalho e Ministério da Saúde, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, no que couber.

8.1.8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produtos(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

§ 9º. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

8.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.1.10. Exigir de seu pessoal o uso de trajes adequados quando o atendimento ou prestação de serviços ao contratante devendo portar documento de identificação fornecido pela contratada;

8.1.11. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem previa autorização;

8.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pelo órgão contratante durante a vigência da garantia.

8.1.13. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços e materiais nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.
- 8.2.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos exigidos;
- 8.2.3. Designar comissão ou servidor para proceder a avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto desde termo a serem recebidos;
- 8.2.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto desde termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.2.5. Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante;
- 8.2.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde, através de sua própria equipe formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/93, bem como desta Ata.
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1 - Se e adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto nos itens 5 (cinco) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

11.2 - Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.4 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

11.5 - A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada das reparações dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DOZE - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) dos eventuais contratos originados da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Peabiru, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O VENCIMENTO DA VALIDADE DA Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

13.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações condições a Ata de Registro de Preços.

13.3 - A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

XXXXXXX, .. de de 2014.

PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
XXXXXXX		
Nome do prefeito		Contratado
Contratante		

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2014

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2014

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARUNA E A EMPRESA _____, PARA.

O **MUNICÍPIO DE ARARUNA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº.75.359.760./0001-99, estabelecido na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº. 360– Centro, na cidade de ARARUNA, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº. _____ SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº., com sede na, CEP....., na cidade de....., Estado do....., neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do Edital Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 16/2014**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fornecimento de medicamento de referência, genéricos e similares, para suprir as eventuais faltas de medicamentos na FARMACIA BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, tendo como base na **Maior Percentagem de Desconto** de ‘A’ ‘Z’ ofertado nos preços definidos para o Estado do Paraná dos medicamentos constantes no Guia Farmacêutico “**INDIFARMA**” – da Editora INDITEC – Índices Técnicos e Processamento Ltda.

§ 1º. **Estes medicamentos são destinados a usuários em situação de risco, agravos à saúde e/ou doenças crônicas, que recorrem à ordem judicial, Conselho Tutelar, da Criança e Conselho Municipal de Saúde, Assistência Social e Secretaria de Saúde, ou pacientes em início de tratamento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á em forma de fornecimento de medicamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, R\$.....

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

O pagamento se realizará dias 12 ou 22 do mês subsequente a aquisição dos medicamentos e mediante a emissão da nota fiscal e certidões de INSS e FGTS em validade.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Os descontos ofertados não poderão ser reajustados. Os Preços dos medicamentos poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666/93, Inciso II, letra ‘d’. de acordo com a variação dos preços constantes no Guia Farmacêutico “**INDIFARMA**”.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA

§ 1º. O fornecimento parcelado dos medicamentos será efetuado na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 12 **(doze) horas**, após a solicitação, ou retirado pelo paciente diretamente no estabelecimento mediante ordem de compra.

6.2. Estes medicamentos são destinados a usuários em situação de risco, agravos à saúde e/ou doenças crônicas, que recorrem à ordem judicial, Conselho Tutelar, da Criança e Conselho Municipal de Saúde, Assistência Social e Secretaria de Saúde, ou pacientes em início de tratamento.

§ 2º. As remessas dos medicamentos deverão ser acompanhadas da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do produto, marca quantidade fornecida, valor unitário e valor total.

§ 3º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com Edital.

§ 4º. Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

11.002.10.301.0011.2.074.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

11.002.10.301.0011.2.074.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

11.002.10.301.0011.2.074.3.3.90.32.00.00. - 1495 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

11.002.10.301.0011.2.077.3.3.90.32.00.00. - 1495 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

§ 1º. Fornecer o Objeto deste termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

§ 2º. Colocar à disposição do órgão Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos;

§ 3º. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais, estaduais que incidam ou venham a incidir sobre os objeto desde termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

§ 4º. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data de entrega na unidade solicitante, indicando de medicamentos/produtos obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no Prazo Maximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada:

§ 5º. Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

§ 6º. Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

§ 7º. Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo ministério do trabalho e Ministério da Saúde, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, no que couber.

§ 8º. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produtos(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

§ 9º. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

§ 10º. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

§ 10º. Exigir de seu pessoal o uso de trajes adequados quando o atendimento ou prestação de serviços ao contratante devendo portar documento de identificação fornecido pela contratada;

§ 11º. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem previa autorização;

§ 12º. Prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pelo órgão contratante durante a vigência da garantia.

§ 13º. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços e materiais nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

§ 14º. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.

§ 15º. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos exigidos;

§ 16º. Designar comissão ou servidor para proceder a avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto desde termo a serem recebidos;

§ 17º. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto desde termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

§ 18º. Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante;

§ 18º. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pela Secretaria de Saúde e Administração do Município, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação dos procedimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle dos objetos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

§ 1º. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três cento) sobre o valor total da proposta, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso;

§ 2º. Pela inexecução total ou parcial das demais cláusulas do contrato, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 3º. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Onze.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, bem como com o Edital do Concurso e do Regulamento Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Peabiru, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

ARARUNA, _____ de _____ de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA**

.....
Contratante

.....
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____